

À FUNDAÇÃO FEAC
A/C Lincoln Cesar Moreira

PRODUTO 5 – ARTIGO
ESTUDO DAS IMPLICAÇÕES E DESDOBRAMENTOS DO SESF – SERVIÇO
ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA DESENVOLVIDO NA
PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE CAMPINAS/SP

Marina Moreto
Geógrafa
CREA-SP 5069319033

Abril de 2020

**A organização da proteção social especial de média complexidade no município
de Campinas/SP – o SESF como serviço complementar**

Marina Moreto

Coordenadora de pesquisa da Sois Uno – Consultoria, realiza também, desde 2011, consultorias para organismos internacionais e órgãos dos governos federal, estaduais e municipais sobre políticas sociais. É mestre em Educação pela Unicamp (2011), possui graduação em Geografia (Bacharelado e Licenciatura) pela Unicamp (2005) e cursou Especialização em Artepsicoterapia, com intervenções psicanalíticas de orientação winnicottiana (CEFAS-2008).

Endereço: Rua Lee Fergusson, 149, Jardim América, Santa Bárbara d'Oeste/SP. CEP 13450-257.

Telefone: 55 19 9-9272-0797

E-mail: marina@soisuno.com.br

Instituição de origem: Sois Uno - Consultoria

Talita Silva Azevedo Rodrigues

Pesquisadora contratada pela Sois Uno – Consultoria para contribuir com o Estudo SESF, realizou pesquisas relacionadas à Psicologia Crítica do Trabalho e Psicologia da Saúde. É graduada em Psicologia pela Universidade Paulista (2017) e atua como psicóloga clínica em consultório particular. Também trabalhou no projeto Território de Todos pela Fundação Síndrome de Down, no Centro de Apoio Público ao Trabalhador pela Prefeitura Municipal de Campinas e no Serviço de Atendimento Domiciliar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Endereço: Rua Antônio Álvares Lobo, 420 - Botafogo, Campinas/SP. CEP 13020-110.

Telefone: 55 19 9-8402-0253

E-mail: psicologa.talitarodrigues@gmail.com

A organização da proteção social especial de média complexidade no município de Campinas/SP – o SESF como serviço complementar

RESUMO

O presente artigo é produto do estudo realizado entre 2018 e 2019, partindo da demanda apresentada pela Federação de Entidades Assistenciais de Campinas – FEAC em analisar a constituição e funcionamento do Serviço Especializado de Proteção Social à Família (SESF), criado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas em 2016. O Estudo contou com a coleta de dados primários e secundários por meio de análise documental, aplicação de questionários, grupos focais e entrevistas com representantes do poder público e trabalhadores das 11 OSCs que prestavam o serviço em questão na época da pesquisa. O SESF atendia, até 2019, 1.560 famílias em situação de violação de direitos confirmada, que não poderiam ser absorvidas pelo atendimento das equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), devido a insuficiência de recursos humanos nos quatro Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) do município. Este artigo discute o funcionamento do SESF como serviço complementar, qual sua proposta e quais as condições históricas possibilitaram sua criação. Para isso, traçamos um panorama da relação entre as OSCs e o poder público na construção do SUAS e quais os limites, possibilidades e contradições na atuação das OSCs na prestação de serviços públicos em parceria com o Estado.

PALAVRAS-CHAVE: Política de assistência social. Violação de direitos. Parceria com entidades do terceiro setor. Monitoramento e avaliação.

ABSTRACT

This article is the result of a study carried out between 2018 and 2019, based on the demand presented by the Federation of Assistance Entities of Campinas - FEAC to analyze the constitution and functioning of the Specialized Social Protection Service to the Family (SESF), created by the Municipal Secretariat of Social Assistance , Person with Disabilities

and Human Rights of Campinas in 2016. The Study included the collection of primary and secondary data through documentary analysis, application of questionnaires, focus groups and interviews with representatives of the government and workers from the 11 CSOs (civil society organization) that provided the service at the time of the research. Until 2019, SESF served 1,560 families in a situation of confirmed violation of rights, which could not be absorbed by the teams of the Service of Protection and Specialized Assistance to Families and Individuals (PAEFI), due to insufficient human resources in the four Centers. Specialized Reference Centers for Social Assistance (CREAS) in the municipality. This article discusses the functioning of the SESF as a complementary service, what its proposal is and what historical conditions made it possible to create it. For this, we draw an overview of the relationship between CSOs and public authorities in the construction of SUAS and what are the limits, possibilities and contradictions in the performance of CSOs in the provision of public services in partnership with the State.

KEYWORDS: Social assistance policy. Violation of rights. Partnership third sector entities. Monitoring and evaluation.

INTRODUÇÃO

A Federação das Entidades Assistenciais de Campinas – Fundação FEAC, no ano de 2018, apresentou como demanda um estudo sobre a constituição e o funcionamento do Serviço Especializado de Proteção Social à Família (SESF), serviço de média complexidade da política de Assistência Social do município de Campinas/SP, que chamaremos nesse artigo de Estudo SESF. Naquele momento era executado por 11 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMASDH). A empresa Sois Uno – Consultoria e Políticas Sociais foi contratada para a execução deste trabalho e este artigo apresenta parcialmente resultados da pesquisa realizada.

O Serviço Especializado de Proteção Social à Família (SESF) foi criado municipalmente no final do ano de 2016 como Serviço Complementar à rede socioassistencial que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A Resolução SMASA nº 01/2017 organiza a execução do serviço no município.

O SESF atendia, até meados de 2019, 1.560 famílias em situação de violação de direitos confirmada, que não poderiam ser absorvidas pelo atendimento das equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), devido a insuficiência de recursos humanos nos quatro Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) do município. As equipes PAEFI recebiam os encaminhamentos por violações de direito da rede intersetorial e demandas espontâneas, as avaliava, absorvia ou referenciava aos SESFs.

O Estudo SESF teve seu início em agosto de 2018 e término em dezembro de 2019. Para conquista dos resultados foi aplicada metodologia de coleta de dados primários e secundários: foram feitas entrevistas com pessoas que trabalhavam nas 11 OSCs que executavam o serviço, com gestores municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMASDH) e com integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); e foram analisados os documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC) e das OSCs envolvidas na execução do SESF até 2019.

SURGIMENTO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR SESF

O Serviço Especializado de Proteção Social à Família (SESF) foi criado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas (SMASDH), no final de 2016, para dar continuidade aos atendimentos que as

Organizações da Sociedade Civil (OSC) ofereciam às famílias dentro da proteção social especial de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para tanto foi lançado o Edital de Chamamento n.º 26/2016 - Serviços Complementares¹, em 11 de novembro de 2016, para apresentação de propostas e seleção dos planos de trabalho das de OSCs que executariam o SESF em regime de mútua cooperação.

Por serviço complementar, a Resolução SMASA n.º 01/2017², em 23 de fevereiro de 2017, definiu que são aqueles não contemplados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social) mas necessários à complementação da Rede Pública de Serviços Socioassistenciais do município de Campinas, atendendo a indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Outros serviços complementares foram implantados no município, para além do SESF³.

Em entrevistas foi mencionado tanto pela gestão municipal quanto pelos trabalhadores de OSCs, que a Secretaria Municipal de Assistência Social do município ficou 10 anos sem concurso público, período que correspondeu à implantação do SUAS, e por isso as equipes dos serviços públicos de assistência social eram muito restritas, com falta de recursos humanos em todos os setores, desde a Proteção Social Básica à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A saída encontrada pela gestão municipal foi

¹ Disponível em: http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/cidadania/edital-26-2016/edital_26_2016_chamamento.pdf. Último acesso em 13 de março de 2020.

² Diário Oficial do Município de Campinas de quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/554470257.pdf>. Último acesso em 18 de março de 2020.

³ De acordo com o Edital de Chamamento n.º 26/2016, os outros serviços complementares do município de Campinas são: a) Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e Seus Acompanhantes em Trânsito durante o Tratamento de Doenças Graves fora da localidade de residência; b) Oficinas de Trabalho para Pessoas Adultas em Situação de Rua; c) Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania; d) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência; e) Apadrinhamento afetivo.

implantar o SUAS em parceria com a sociedade civil, já que, segundo os entrevistados, mais de 90% da proteção social especial, historicamente, foi executada em parcerias.

A organização do atendimento às violações de direitos em Campinas, ligadas à infância, desde antes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), estava dividida em três Programas: Enfrentamento à Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes (VDCCA); Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA) e Situação de Rua; Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). As OSCs participam ativamente da execução desses programas. O Centro de Apoio à Mulher Operosa (CEAMO) é um serviço público que atende, desde 2002, mulheres em situação de violência doméstica.

Em 2008 foi implantado o primeiro CREAS de Campinas integrando os programas citados acima, e em 2010 foram acrescentados ao CREAS outros dois Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar (POASF) e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, que na época estava em fase de municipalização.

Em 2011, os programas acima foram reordenados, parcialmente, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com a publicação do Guia de Orientações Técnicas do CREAS⁴, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

No entanto, o PAEFI não foi integralmente assumido pelo poder público e não houve unificação dos públicos, independente das violações de direitos, conforme previsto nas

⁴ Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>.
Último acesso: 31 de março de 2020.

normativas citadas acima. O município de Campinas dividiu o serviço entre PAEFI Público (executado nos CREAS pelos servidores públicos) e PAEFI Privado (executado pelas OSCs parceiras). Em 2012, o então chamado PAEFI Público atendia 60 famílias, sendo 30 da região Sul e 30 da região Sudoeste, o restante das famílias continuava atendida pelas OSCs.

No mesmo ano o PAEFI foi segmentado a partir das seguintes especificações: PAEFI Geral, PAEFI Sexual (que compreendia VDCCA Sexual e ESCCA), PAEFI Idoso e PAEFI Mulher, houve ampliação da equipe do CREAS e deu-se início à capacitação sobre metodologia de trabalho com a Profa. Dra. Regina Célia Tamasso Miotto, que resultou na publicação “Parâmetros para o trabalho social com famílias na proteção social especial de média complexidade: relato da experiência de Campinas – SP”⁵.

Em 2013, durante a primeira gestão do Prefeito Jonas Donizette, foram chamados cerca de 175 servidores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a maioria foi alocado na Proteção Social Básica, por prioridade, e deste modo, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) completamente composto pela gestão pública, conforme previsto pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Em 2014 alterou-se a organização do PAEFI que deixou de ser segmentado por tipo de violação de direitos e todas as equipes passaram a atender a todas as violações de direitos.

Ainda a partir das entrevistas, coletamos que em relação aos CREAS buscou-se o mesmo percurso que o PAIF, ou seja, a municipalização, mas a dimensão do atendimento requereu um caminho diferenciado. Foi mencionado que o poder público poderia optar pela descontinuidade do atendimento pelas OSCs, mas considerou como mais importante garantir o atendimento das famílias, já que era uma rede com mais de 2.000 famílias atendidas dentro

⁵ Disponível em: http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/trabalho_social_familia_2016.pdf. Último acesso em 31 de março de 2020.

de um trabalho consolidado por um serviço especializado desde antes de 2004, então, a gestão pública continuou a considerar a rede privada como complementar, atendendo a demanda por violação de direitos. Alguns representantes de OSCs corroboraram com essa informação da importância da manutenção do atendimento a essas famílias, inclusive afirmando que algumas OSCs dependem dessa parceria com o poder público para não encerrarem suas atividades, e este é um ponto relevante para se observar na conjuntura atual das políticas sociais brasileiras.

A gestão pública menciona que na época do impasse entre municipalização e manutenção das parcerias, a luta foi para ampliar o PAEFI, visto que é um serviço de responsabilidade do poder público, mas para isso seria necessário o chamamento de 253 servidores públicos, fato que não se tornou possível, segundo dados de entrevista, sobretudo, pela crise econômica que veio se instalando no país a partir de 2015. Outro fator que estimulou a parcerização com a sociedade civil foi o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), que alterou o regime jurídico de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Em 2016 houve negociações entre a Prefeitura Municipal de Campinas e o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), visto a impossibilidade do terceiro setor se manter no atendimento do PAEFI, inclusive com possibilidades de que houvesse perda de recursos federais. Segundo colhido nas entrevistas, foram negociações muito rápidas entre o governo federal e o municipal e também entre o núcleo central da Secretaria de Assistência Social de Campinas e as OSCs. Entre esses últimos, houve uma reunião que ocorreu no CMAS, uma semana antes do lançamento do Edital de Chamamento n.º 26/2016, sobre como seria dada a continuidade no atendimento às famílias atendidas pelo então PAEFI Privado e a alteração

da nomenclatura de PAEFI para SESF. Representantes de OSCs lembraram esse momento como de angústias, incertezas e insegurança.

De acordo com as falas tanto da gestão quanto das OSCs, e nos parágrafos iniciais das normativas do SESF, foi enfatizado que o gestor municipal tem autonomia para “instituir serviços que atendam às necessidades locais” (Resolução SMASA nº 01/2017), criando serviços complementares. O Estudo SESF não encontrou nas normativas federais menções à possibilidade de criação de serviços complementares pelo SUAS.

Assim, a escolha municipal se deu pela criação de Serviços Complementares, sendo um deles o SESF, para dar continuidade ao SUAS em Campinas em parceria com a sociedade civil. Segundo a gestão municipal, o SESF foi muito bem recebido pela rede de OSCs, até por conta do incômodo que os trabalhadores das OSCs externalizavam por executarem o PAEFI, serviço especificamente público.

Arelado a isso, muitos trabalhadores de OSCs teceram críticas ao próprio SESF, mencionando que este serviço não deveria existir, pois ele representa sucateamento da política pública, visto que é uma obrigação do poder público o atendimento às pessoas que sofrem violação de direitos dentro da política de assistência social. Ao mesmo tempo, como já mencionado, surgiram colocações de outros trabalhadores de OSCs sobre a dependência das OSCs com relação a este financiamento do poder público e a manutenção de suas atividades.

Nota-se, portanto que os relatos sobre o processo de implantação do SESF têm coerência entre as OSCs e o poder público no que tange à necessidade do PAEFI ser público, às negociações com o governo federal e, inclusive, ao desejo de que em algum momento o poder público possa assumir integralmente a execução da Proteção Social Especial de Média Complexidade como serviço público.

Desta última afirmação desvela-se alguns pontos de contradição, vejamos: por parte das OSCs, ao tempo em que criticam a estrutura criada e oferecida pelo poder público municipal de Campinas, também se inscreveram nos editais e mostraram-se angustiados quando houve os momentos de incertezas, (como por exemplo em 2016, quando da mudança de PAEFI para SESF), além de colocarem dependência financeira do recurso público; da parte da gestão municipal a contradição se apresenta quando afirmam a autonomia do poder público em criar os Serviços Complementares, mas também asseguram o desejo de que o PAEFI possa atender a toda a demanda por violações de direitos do município, num processo semelhante ao PAIF, de municipalização completa. Nesse sentido, inclusive, foi dito que não havia intenção em aumentar metas do SESF e alguns meses depois da entrevista foi lançado o Edital de Chamamento nº 02/2019 - Serviços Socioassistenciais Complementares⁶, em abril de 2019, ampliando mais 60 vagas para o SESF.

Estes pontos de contradição e também as ações em desconformidade com o ideal apresentado por todos os entrevistados se consolidam no documento

oficial Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2018-2021⁷ em que uma das Ações Estratégicas para Implementação é: “Ampliar metas de acompanhamento do SESF, de forma territorializada, a fim de atender 100% da demanda de violação de direitos referenciada (PMAS, 2018-2021, p. 28)”. Ou seja, nas propostas dos trabalhadores da rede privada e dos servidores públicos, apareceu a continuidade no SESF, ao menos até 2021, com aprovação e inclusão no PMAS, que é um documento marcador do compromisso da gestão pública para com o município.

⁶ Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/02-2019/edital.pdf>. Último acesso em 31 de março de 2020.

⁷ Disponível em: http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/pmas_18_21.pdf. Último acesso em 31 de março de 2020.

O FUNCIONAMENTO DO SESF

Conforme colhido nas entrevistas sobre o funcionamento do serviço, houve apenas uma alteração no nome (PAEFI Privado para SESF) e de sua categoria na normativa municipal (serviço complementar), mas manteve-se o tipo de trabalho desenvolvido com os usuários. Criou-se, contudo, uma diferenciação entre SESF e PAEFI com relação às violações de direitos de entrada, avaliadas pela equipe técnica do CREAS. As famílias que chegam ao CREAS com notificações confirmadas de trabalho infantil, reintegração familiar e violência de gênero são atendidas exclusivamente pelo PAEFI. Caso tais violações apareçam após a família estar referenciada ao SESF, este serviço mantém o atendimento. Como objetivo principal de sua atuação, o SESF busca assegurar a proteção social, a defesa e a garantia de direitos, preceitos básicos e amplos da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Com relação ao público atendido, o SESF destina-se ao atendimento de pessoas de todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência), de ambos sexos, assim como aos seus familiares e, quando possível, ao agressor, que são vítimas de: Abandono; Abuso e/ou exploração sexual; Exploração financeira; Negligência; Trabalho infantil com existência de outras violações de direitos; Violência doméstica; Violência física; Violência psicológica. Todas estas violações de direitos e violências a que podem ser referenciadas pessoas ao SESF estão previstas também nas normativas que regem o PAEFI.

A partir do momento em que uma família chega ao SESF, este tem um período de 06 meses para vinculá-la aos profissionais. Os tipos de atividades e procedimentos desenvolvidos são padronizados, de acordo com a Política de Assistência Social e consistem em: atendimentos individuais com psicólogo e/ou assistente social; atendimentos em grupos

(dupla psicossocial ou educador social); visitas domiciliares; acompanhamentos; encaminhamentos.

De acordo com os Relatórios de Gestão⁸, a média de tempo de permanência no serviço é de 1 a 3 anos para o atendimento completo e a mitigação da violação de direitos. Quanto ao perfil dos atendidos, os trabalhadores do SESF afirmaram que mais de 80% do público total do SESF é composto por crianças e adolescentes, seguido de idosos e mulheres, que em sua maioria se autodeclararam pardos e são provenientes de Campinas. A faixa de renda *per capita* mais recorrente está entre 0 a 1 salário mínimo.

Notamos que as regiões de Campinas que possuem maiores índices de vulnerabilidade social (Sudoeste, Noroeste e Sul)⁹ também acumulam a maior quantidade de metas de atendimentos do SESF¹⁰. Desse modo, ainda que nos editais de chamamento para o SESF não haja uma pré distribuição territorial de metas por demanda municipal, elas são pleiteadas pelas OSCs executoras nas regiões de maiores vulnerabilidades.

É importante relatar que não há referências oficiais sobre a territorialização da oferta e cobertura do SESF. Não foi encontrado em nenhum dos Editais de Chamamento para o SESF, tampouco na Resolução SMASA nº 01/2017, uma divisão territorial de metas propostas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Inclusive, o Edital nº 02/2019 possui um documento chamado Perguntas e Respostas que indica não haver distribuição regional prévia.

⁸ Disponíveis em: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/relatorios.php>. Último acesso em 04 de abril de 2020.

⁹ De acordo com o Diagnóstico Socioterritorial – Demandas da Assistência Social de Campinas, lançado pela Fundação FEAC em 2017. Disponível em: https://www.feac.org.br/wp-content/uploads/2018/07/Diagn%C3%B3stico-Socioterritorial-13_07_18.pdf. Último acesso em 07 de abril de 2020.

¹⁰ A distribuição do número de metas e de OSCs por região de Campinas, até 2019, era: Região Norte: 5 OSCs executoras de 240 metas; Região Sudoeste: 2 OSCs executoras de 450 metas; Regiões Sul: 3 OSCs executoras de 360 metas; Região Noroeste: 3 OSCs executoras de 360 metas; Região Leste: 03 OSCs executoras de 150 metas.

Em entrevista com a gestão para aprofundamento dessa temática, identificou-se que após a abertura dos editais, cada organização enviou a proposta com a quantidade de metas que pretendia cumprir, e a gestão organizou a distribuição das metas por território levando em consideração o local de instalação e/ou histórico de atendimentos por região que a entidade possui. Nas entrevistas, notamos percepções distintas sobre a distribuição das metas em relação ao atendimento das demandas por região.

Sobre a demanda por atendimento às violações de direitos, foi perguntado ao poder público qual era a estimativa de famílias que necessitariam de atendimento SESF na região, contabilizando apenas a demanda reprimida. O poder público não possui um estudo socioterritorial para embasar essa estimativa, mas avaliou que seria de, no máximo, 90 famílias por região.

O Estudo SESF buscou dados secundários sobre tal demanda mas não encontrou dados consolidados sobre violações de direitos. Foram pesquisadas bases oficiais de notificações de violência e foram encontradas informações apenas no Sistema de Notificação de Violência de Campinas (SISNOV).

De acordo com o Boletim SISNOV nº 12 - 2017¹¹, mesmo ano do lançamento do SESF, o número de denúncias sobre violências foi de 2.035, o que representa uma diferença de 475 vagas (30% a mais) em relação às 1.560 vagas disponíveis para atendimento no SESF. É importante ainda considerar que as 1.560 vagas do SESF não se encerram no período de um ano, pois a maior parte das famílias permanece no serviço por um tempo maior do que esse período, assim, a demanda, apenas do SISNOV, seria por uma demanda maior do que os 30%.

¹¹ Disponível em: <http://sisnov.campinas.sp.gov.br/boletim12.html>. Último acesso em 04 de abril de 2020.

Acrescentamos também que foi afirmado nas entrevistas que nem todas as situações de violações de direitos que chegam ao CREAS e/ou são notificadas no SISNOV, havendo situações de violações que não chegam à rede de serviços e que os equipamentos da saúde, educação, CRAS, entre outros, precisam ser constantemente capacitados e provocados a realizar os encaminhamentos e notificações.

O Estudo SESF não encontrou outros dados consolidados sobre demanda geral por violação de direitos em Campinas, antes da pessoa chegar na rede. Foi realizada uma busca por notificações em outros sistemas: Disque 100 (canal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH que recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos), Ligue 180 (canal do MMFDH que recebe, analisa e encaminha denúncias de violações contra a mulher), Observatório da Criança e do Adolescente da Fundação Abrinq (plataforma que consolida dados oficiais sobre temas e indicadores relacionados às crianças e adolescentes).

A ausência de um diagnóstico sobre violações de direitos e violências vivenciadas se coloca, portanto, como um dos pontos principais de alerta deste estudo. Além disso, os trabalhadores do SESF afirmaram que a maior parte dos serviços, como escolas e centros de saúde têm dificuldades de reconhecer a violência doméstica ou outras violações e realizar as denúncias ou os encaminhamentos. As OSCs afirmaram que em algumas ações pontuais de sensibilização de profissionais das escolas, muitos casos são levantados como suspeitos e passíveis de serem atendidos pelo CREAS.

Ou seja, havendo maior preparo da rede de atendimentos, a notificação seria significativamente maior, o que requereria mais vagas para atendimento no PAEFI/SESF, o que desde os anos de 2015, no mínimo, tem se mostrado como uma impossibilidade visto à

retração dos investimentos em políticas sociais, nas três esferas de governo, incluindo repasse de financiamento público e a atribuição à crise econômica instalada no país.

OS RECURSOS DO SUAS E A PRECARIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para a oferta de um serviço é necessário que os custos sejam cobertos e que a equipe seja suficiente para o atendimento do público estimado. Em relação ao SESF, ambos parâmetros são considerados insuficientes pelos entrevistados das OSCs.

Com relação aos custos, verificamos que o valor total de recursos públicos repassados em 2018 cobriu de 88% a 94% do valor total declarado para a execução do serviço nas três OSCs analisadas¹². Os custos de implantação, que correspondem ao patrimônio próprio, como imóveis, equipamentos em geral e manutenção física da unidade executora são geridos com recursos próprios. O setor de prestação de contas alega às equipes que essa cobertura não está pactuada no termo de parceria, contudo as OSCs mencionaram que a Lei que trata do Marco Regulatório prevê cobertura de 100% do custo do serviço em parceria. Além disso, os Passivos Trabalhistas, como Aviso Prévio indenizado e ou trabalhado, Aviso prévio adicional conforme a Lei 12.506/201 e multa do FGTS não são previstos pelo repasse.

Por meio da comparação dos valores totais de repasse por grupo de 30 metas em relação aos meses de execução do SESF, disponibilizados nos editais de chamamento, foi possível extrair a evolução dos valores *per capita* por mês para atendimento do serviço.

¹² Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ano de 2018 disponíveis em: http://www.ccjsantalucia.org.br/images/docs/Balan%C3%A7o_e_Demonstra%C3%A7%C3%B5es_Cont%C3%A1beis_2018_compressed_1.pdf, <http://cpti.org.br/pdf/BALAN%C3%87OPATRIMONIAL2018.pdf>, <http://progen.org.br/arquivos/2019/06/BALAN%C3%87O-SOCIAL-2018.pdf>. Último acesso em 07 de abril de 2020.

Observamos que o valor lançado no Edital 26/2016 para 1.430 metas nos meses de julho de 2017 à Março de 2018 é de R\$618,61 reais *per capita* por mês. Esse valor se mantém em relação ao Edital para vagas remanescentes de número 04/2017 referente a 150 metas para os mesmos meses e apresenta um aumento de R\$35,34 reais e depois de R\$59,54 reais nos Editais 02/2019 e 09/2019 que abrem 60 metas para execução até março de 2020 e 1.620 metas de abril de 2020 à março de 2021, respectivamente.

Segundo os trabalhadores, o valor do recurso se manteve praticamente o mesmo ao que era praticado na época do PAEFI. Antes, contudo, não havia obrigatoriedade de contratação de algumas categorias profissionais como coordenação técnica e supervisão, o que fazia com que o valor repassado fosse suficiente em relação aos custos de execução do serviço.

A equipe atual do serviço, conforme solicitado nos editais de chamamento, para o atendimento de 30 famílias é composta por: 1 Coordenação com carga horária semanal mínima de 8 horas; 1 Assistente Social e 1 Psicólogo com carga horária de 30 horas semanais cada; 1 Educador Social com 15 horas semanais e 1 Supervisor Técnico com carga horária de 1 hora por semana. Os entrevistados afirmaram que não é possível um atendimento frequente para 30 famílias por equipe, visto o grande número de demandas (complexidade dos casos), trabalho de escritório, e reuniões. De acordo com os trabalhadores das OSCs entrevistados, a redução para 20 famílias traria mais condições de atendimentos com maior periodicidade e atenção.

Por meio de procedimentos de trabalhos que são padronizados de acordo com a Política de Assistência Social e comuns à todas as OSCs, o SESF busca atingir alguns resultados que se centram nos seguintes aspectos: fortalecimento do indivíduo (autoestima); superação da situação de violação de direitos; restauração do direito violado.

Apesar dos parâmetros estabelecidos, a gestão citou que as OSCs possuem históricos diferentes, tipos de atuação diferentes, tendo algumas OSCs metodologias mais criativas e progressistas e outras mais tradicionais, gerando resultados diferenciados em seus processos de trabalho. Outro fator de influência refere-se às características das equipes de trabalho, sobretudo no caso de profissionais mais novos e inexperientes e aqueles que já trabalham há alguns anos na rede de serviços.

Analisando outros pontos que impactam o alcance dos resultados esperados para o serviço, observamos que os processos de monitoramento e avaliação direcionados ao SESF¹³, da maneira como estão estruturados atualmente concentram-se no levantamento de dados quantitativos do serviço, sobretudo de esforço (totais de famílias, de atendimentos em grupo, individuais, encaminhamentos e etc.). Assim, o monitoramento é efetivo na medida em que avalia se o serviço está de acordo com o plano de trabalho proposto. Contudo, carece de indicadores de resultados e impacto, assim como de informações qualitativas e de reformulações que auxiliem na criação de estratégias para qualificação dos atendimentos.

Observamos que poderia haver maior sensibilização e orientação para as equipes com relação ao preenchimento dos instrumentais, a fim de que tenham boa compreensão dos objetivos das questões, bem como das possibilidades de utilização das informações levantadas nos relatórios para criação de estratégias de intervenção. Nesse sentido, os entrevistados afirmaram que não houve uma construção conjunta dos indicadores com as equipes, gerando conflitos no preenchimento dos instrumentais e receio sobre o objetivo das avaliações. Outro ponto observado durante a pesquisa e também levantado pelos

¹³ De acordo com os dados coletados, o SESF é monitorado por meio dos seguintes instrumentais: SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal (origem municipal), CIPS-Coleta de Informações de Programas Sociais (origem municipal), Visita de monitoramento in loco, RMA - Registro Mensal de Atendimentos (origem federal), CENSO SUAS (origem federal).

entrevistados é precária interface entre os diversos sistemas de preenchimento de dados, o que otimizaria os tipos de informações coletadas e também o tempo de preenchimento gasto pelas equipes.

Os trabalhadores citaram que a articulação e integração com outros serviços é importante para a evolução dos casos como um todo. Contudo, há questões que impedem que a articulação seja efetiva, como a pouca participação dos profissionais de diversos serviços nos espaços de reflexão sobre fluxos e protocolos, o que dificulta a compreensão das atribuições dos serviços da Assistência Social aos serviços de outras áreas; falta de vagas para inclusão nos serviços e falta de profissionais para atendimento; falta de serviços disponíveis devido ao desmonte das políticas públicas. Foram citados exemplos referentes a área do transporte, segurança alimentar, saúde mental, educação, trabalho e renda. Nesse sentido, a inserção de pessoas na saúde mental e nos SCFV são dois dos grandes desafios do trabalho em rede, segundo os entrevistados.

A partir dos pontos apresentados e considerando as condições para o surgimento e funcionamento deste serviço, podemos afirmar que a instauração do SESF possibilitou que o gestor público municipal adiasse a ampliação das equipes de PAEFI e CREAS e mantivesse a histórica colaboração da política de assistência social com a sociedade civil. Essa parceria foi, até certo ponto, possibilitada pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014) que ampliou a atuação das OSCs dentro do assessoramento e garantia de direitos da política de assistência social e alterou as parcerias entre administração pública e sociedade civil, sem menção direta à nomenclatura serviço complementar. O novo marco instituiu a contratação por meio de chamamentos públicos por tempo determinado.

Essa saída do município na implementação do SESF por um lado garantiu atendimento às famílias e recursos ao funcionamento das OSCs e por outro amenizou a responsabilização do poder público em cumprir às exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, gerando também desafios na adequação das OSCs, que mantinham um histórico de atendimentos de caráter permanente e especializado dentro do território. Nesse sentido, consideramos que o poder público municipal conseguirá manter sua atribuição constitucional de garantia dos direitos fundamentais aos cidadãos na medida em que ampliar as vagas de PAEFI.

Acrescentamos ainda, que esse movimento de estagnação e/ou retração das políticas sociais se liga ao novos movimentos legislativos, em nível nacional, que vieram ocorrendo a partir de 2015, sobretudo com a implementação do teto para os gastos públicos federais por 20 anos, por meio da aprovação em 16 de dezembro de 2016 das PECs 241/55, que se consolidaram na Emenda Constitucional nº 95¹⁴, sendo uma medida de austeridade severa para o avanço e a cobertura das políticas públicas para toda uma geração.

Aliado a este movimento, a Portaria nº 2362¹⁵, que foi publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2019, permitiu cortes nos recursos federais repassados aos municípios para os serviços de assistência social. Em municípios menores e com menos recursos, segundo reportagem do portal Terra¹⁶, as verbas foram até 40% menores que as anteriores. A previsão do Congemas (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social), segundo reportagem citada, é de que esta portaria, ao destinar apenas os recursos

¹⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm. Último acesso em 07 de abril de 2020.

¹⁵ Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.362-de-20-de-dezembro-de-2019-234966986>. Último acesso em 07 de abril de 2020.

¹⁶ Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/a-decisao-do-ministerio-da-cidadania-que-poe-em-risco-a-assistencia-social-nas-cidades-brasileiras.ce772005cadb3226368f16e97c5ee594q3kd3nfg.html>. Último acesso em 07 de abril de 2020.

previstos pelo governo federal ao Fundo Nacional de Assistência Social, irá resultar em precarização da assistência social, com fechamento de unidades e retração de servidores públicos.

UMA BREVE VISÃO SOBRE AS OSCS HOJE

Historicamente a assistência social foi executada por organizações não governamentais, como igrejas, associações de bairros, militantes e etc., ao longo do século XX, no Brasil e no mundo o estado foi pouco a pouco inserindo em suas pautas de atribuições a atenção e o cuidado de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

No momento anterior à década de 1990, essa assistência social se dava por projetos, com poucas normativas estatais, seguindo, muitas vezes, as metodologias e regras das organizações que as propunham. Desse modelo foi traçado o trabalho do educador social, da assistente social, dos cuidadores e de outros profissionais que faziam a assistência social. É sabido que muitos desses fazeres tinham aspectos assistencialistas, hierárquicos, religiosos que seguiam as suas missões institucionais e outros muito interessantes, com metodologias que se desdobram até os dias de hoje.

Após 1990, durante a redemocratização do país, a efervescência dos movimentos sociais, a ampliação do ensino superior, a inserção da mulher no mercado de trabalho e a evolução das ciências sociais permitiram que houvesse uma intensa revolução na política de assistência social.

Com a nova perspectiva de política pública, sobretudo a partir dos anos 2000 foi-se instalando normas que regem a forma de implantar, organizar e executar os serviços da assistência social, atendendo à laicidade e a democracia do estado brasileiro. Para tanto se criaram padrões, critérios, coleta de informações e objetivos comuns a todo o Brasil.

Esse percurso histórico transformador elevou a assistência social brasileira a um Sistema Único muito bem organizado, estruturado e exemplar para países periféricos, e esse ganho é pauta prioritária da sociedade brasileira visando sua manutenção e aperfeiçoamento.

Por outro lado, como o estado assumiu diversos desses serviços e normatizou outros, as organizações da sociedade civil viram sua potência de criação e atuação mais restritas ao que prevê o estado e grande parte de seu fundo de captação de recursos limitado aos editais do poder público. Esse momento se acirrou a partir de 2004, com a Política Nacional de Assistência Social, e mais ainda com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em 2009.

Esse fato abre espaço para importantes perguntas sobre a organização do terceiro setor, baseadas no que pudemos coletar de dados das 11 OSCs que executavam o SESF:

- O propósito das OSCs mudou com a normatização da assistência social?
- As OSCs querem manter suas vocações históricas para além dos serviços normatizados da assistência social?
- Há a demanda por projetos autorais?
- Há disponibilidade de investimentos de outras fontes para projetos autorais?
- As OSCs têm estrutura – pessoal especializado, fundo de investimento, tempo, interesse – para obterem recursos de outras fontes que não o Estado, para investimento em projetos autorais?

Nas entrevistas presenciais com as equipes de SESF ficou clara a diferença entre os serviços executados a partir de editais do poder público, como exemplo o SESF, que tem prerrogativas estruturadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e seguem regras de execução e prestação de contas, e os projetos autorais, executados com parcerias privadas.

Como esses projetos autorais, em geral, dão oportunidades para a execução de ideias criativas, e com menor burocracia na prestação de contas, no caso do atendimento às violências podem dar suporte e vigor ao atendimento público previsto na política de Assistência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, a necessidade é de 1 CREAS para cada 200.000 habitantes, nesse sentido Campinas necessitaria de, no mínimo, 6 CREAS. Para o atendimento da demanda mínima hoje atendida entre SESF e PAEFI, seriam necessários o acréscimo de 52 assistentes sociais, 52 psicólogos, 30 educadores sociais ao quadro de recursos humanos dos CREAS, isto é, de servidores concursados. De acordo com o Portal da Transparência de Campinas, referente ao mês de maio de 2018, o salário base de um agente de ação social era, em média, R\$3.600,00 e o de assistente social e psicólogo, em média, de R\$7.000,00. O cálculo dos salários dos 104 profissionais assistentes sociais e psicólogos acrescidos e dos 30 agentes de ação social, contabilizados apenas o salário base, seria de, no mínimo, R\$714.000,00 mensais a mais nas contas públicas do município, o que anualmente (12 salários), somaria R\$10.868.000,00. No mesmo ano de 2018, segundo a Lei nº 15.544 de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2018, a Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa Com Deficiência E Direitos Humanos teve um orçamento de R\$186.695.372,00, desse modo, a soma da composição das equipes estimadas acima representaria um acréscimo de, no mínimo, 5,8% a mais de recursos no orçamento anual da referida secretaria, no ano de 2018.

É importante lembrarmos que o custo de um serviço não se reduz à equipe mínima, mas de outros gastos com motoristas, administrativo, materiais de uso mensal (escritório, higiene), combustível, impressão, energia, água, telefonia, computadores, materiais permanentes, prédio, entre outros. Ou seja, a porcentagem estimada para municipalização do serviço seria maior do que os 5,8% citados acima.

A partir dos dados coletados e relatados acima, podemos observar que o SESF não sana uma lacuna do SUAS, isto é, do sistema pensado nacionalmente para a realização da política de assistência social, mas sim uma lacuna do município de Campinas, que não atende integralmente a composição do número de CREAS, tamanho das equipes para atendimento do PAEFI, conforme prevê as normativas do SUAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, NOB-RH/SUAS, Caderno de Orientações Técnicas do CREAS).

Os objetivos do SESF são identificar a situação de violações de direitos e outros riscos decorrentes, prevenindo o agravamento da situação, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e para a devida responsabilização dos autores e favorecendo a reparação da violência vivida pela vítima. Além disso, busca fortalecer os vínculos familiares, comunitários e a potencialização da autonomia e cidadania por meio de ações interdisciplinares de caráter individual ou grupal, ações coletivas e comunitárias para apropriação do território e pela articulação, comunicação e encaminhamentos aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

As OSCs executoras do SESF atendem à proposta prevista na Resolução SMASA nº 01/2017 e sua operacionalização é mantida de acordo com os termos e parceria firmados. Essa afirmação se ancora nas coletas de informações do Estudo SESF, em que as OSCs puderam debater sobre as ações de proteção social propostas, as metas de atendimento, as estratégias metodológicas e atividades estabelecidas na referida Resolução. Dentre tais

cumprimentos estão a articulação em rede para ampliação do acesso aos demais serviços, o fomento à convivência social e comunitária.

O SESF cumpre importante papel na rede de serviços de Campinas, tendo assim, alguma efetividade para as famílias que atende. Consideramos que o SESF apresenta efetividade pois, ao ser deflagrada a violação de direitos de uma família e ela ser encaminhada ao CREAS e posteriormente ao SESF, a situação familiar já é debatida em rede, saindo da condição de invisibilidade. Essa ação de tornar visível as violações se mostram como relevantes e de potencial transformador para sua superação. Acrescentamos, contudo, regidos pelo princípio da intersetorialidade e da incompletude institucional, que cabe a uma rede de serviços o papel de garantir a superação completa do ciclo de violências de cada uma das famílias, não somente a um serviço como o SESF.

Foram coletados inúmeros desafios na execução do SESF, relatados pelos próprios trabalhadores das OSCs e corroborados pela avaliação deste Estudo, que não permitem afirmar que o serviço tenha plena efetividade. Os principais desafios localizam-se na própria instituição do SESF como serviço complementar, quando deveria ser um serviço plenamente público, excesso de famílias atendidas por capacidade da equipe prevista, valor do repasse menor que o suficiente para cobertura dos custos, demandas por violações de direitos em Campinas são complexas e contam com um contexto urbano delicado, com altas taxas de violência, desigualdades sociais e precarização dos serviços públicos.

De acordo com as entrevistas, os processos de monitoramento e avaliação, da maneira como estão estruturados atualmente concentram-se no levantamento de dados quantitativos do serviço, sobretudo de esforço. Assim, o monitoramento é efetivo na medida em que avalia se o serviço está de acordo com o plano de trabalho proposto. Contudo carece de indicadores

de resultados e impacto, assim como de informações qualitativas e de reformulações que auxiliem na criação de estratégias para qualificação dos atendimentos.

Nos Relatórios de Gestão consultados e disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas as informações quantificadas não são padronizadas ao longo dos anos, isto é, os tipos de dados apresentados variam conforme o ano e não estão devidamente comentados para que haja compreensão do leitor da origem do dado e do método de sua consolidação. Também não encontramos indicadores que meçam objetivamente o resultado e o impacto dos serviços socioassistenciais. Ressaltamos também a inexistência dos Relatórios de Gestão dos anos de 2012 e 2013.

A articulação e integração com outros serviços é importante para a evolução dos casos como um todo. Contudo, indicaram questões que impedem que a articulação seja efetiva, como a pouca participação dos profissionais de diversos serviços nos espaços de reflexão sobre fluxos e protocolos, o que dificulta a compreensão das atribuições dos serviços da Assistência Social aos serviços de outras áreas; falta de vagas para inclusão nos serviços e falta de profissionais para atendimento; falta de serviços disponíveis devido ao desmonte das políticas públicas. Foram citados exemplos referentes a área do transporte, segurança alimentar, saúde mental, educação, trabalho e renda.

Foram pesquisadas outras 05 metrópoles nacionais, das 05 regiões do país, com populações aproximadas à de Campinas, para verificarmos como se dá a execução da média complexidade e avaliar se existe o serviço complementar no SUAS, e obtivemos o seguinte resultado: Segundo a Política Nacional de Assistência Social, a necessidade é de 1 CREAS para cada 200.000 habitantes, nessa lógica, as cidades pesquisadas estão no seguinte patamar:

- Maceió/AL: necessidade 5 CREAS, possuem 5 e não executam serviço complementar de acordo com as fontes de dados pesquisadas;
- Campinas/SP: necessidade 6 CREAS, possuem 4 e executam serviço complementar;
- Guarulhos/SP: necessidade de 6,9 CREAS, possuem 3 e não executam serviço complementar de acordo com as fontes de dados pesquisadas;
- Belém/PA: necessidade 7,5 CREAS, possuem 5 e não executam serviço complementar de acordo com as fontes de dados pesquisadas;
- Goiânia/GO: necessidade 7,5 CREAS, possuem 5 e não executam serviço complementar de acordo com as fontes de dados pesquisadas;
- Curitiba/PR: necessidade 9,6 CREAS, possuem 10.

Dessa forma, verificamos que das 06 metrópoles analisadas, apenas Curitiba atende plenamente o número de CREAS indicados pela Política Nacional de Assistência Social e apenas Campinas executa serviço complementar ao PAEFI. Notamos também que Guarulhos tem um alto número de famílias atendidas com apenas três CREAS, o que se difere das demais metrópoles pesquisadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**. 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno SUAS – V: Financiamento da Assistência Social no Brasil**. Brasília, 2011a.

_____. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. 2011b. Altera a Lei Orgânica da Assistência Social.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília/DF, 2011c.

_____. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**.

PREFEITURA DE CAMPINAS. Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Edital de Chamamento n.º 26/2016 – Serviços Complementares.

_____. **Parâmetros para o trabalho social com famílias na proteção social especial de média complexidade**: Relato da experiência de Campinas/SP. Campinas, 2016.

_____. Resolução SMASA nº 01/2017.

_____. Edital de Chamamento nº 04/2017 – Grupos remanescentes dos serviços complementares.

_____. Edital de Chamamento nº 02/2019 – Serviços Socioassistenciais Complementares.

_____. Edital de Chamamento nº 09/2019 – Serviços Socioassistenciais Complementares.

_____. Secretaria Municipal de Saúde. Boletim SISNOV nº 12, 2017.